



Estado de Roraima
Secretaria Estadual de Infraestrutura de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ADENDO ESCLARECEDOR Nº 002/2022

PROCESSO Nº 21101.002833/2021.80

EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº 012/2022

A Comissão Setorial de Licitações da Secretaria de Estado da Infraestrutura – CSL/SEINF, através de sua Presidente, designada pelo DECRETO Nº 119-P de 19.JAN.2022; torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório da Concorrência supracitada, que;

O Adendo Esclarecedor ao Edital epigrafado, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA, COM CALÇADAS, MEIOS FIOS E SARJETA, COM EXTENSÃO DE 720M, NO DISTRITO DE MARTINS PEREIRA, MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS - RR (TERMO DE CONVÊNIO 052926/2019 - SICONV 896590)*; visa **esclarecer** e ajustar informações, considerando os seguintes pedidos de esclarecimentos, trechos abaixo transcritos:

a) Pedidos de Esclarecimentos, Ep's. (4566578) e (4686610):

"os Itens 6.2.3.18, 6.2.3.19 e 6.2.3.20 do referido Edital, que diz respeito a apresentação como condição de habilitação no certame de Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadora de Recursos Ambientais; da Autorização para o transporte terrestre de derivados de petróleo e subproduto, emitido por órgão competente Estadual em se tratando do transporte vindo de outros Estados, far-se-á necessária a autorização dos Estados circulação. Comprovar possuir Usina de Asfalto para produção do insumo, ou comprovar vínculo compromissório contratual detido com Usina de Asfalto, bem como sua capacidade de produção-mês, com fins de viabilizar fornecimento ininterrupto".

b) **RESPOSTA** (4697945), do DEIT/DEPT:

Informamos que os requisitos citados nos Itens 6.2.3.18, 6.2.3.19 e 6.2.3.20 do Edital, realmente foram baseados/extraídos dos Itens 11.17, 11.18 e 11.19 do Projeto Básico (3856996):

11.17 Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadora de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II da lei nº 6.938, de 1981, e da instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras ou serviços de engenharia, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, bem como conter o código 18-1, referente ao transporte de carga perigosa: Asfalto e derivados.

11.18 Autorização para o transporte terrestre de derivados de petróleo e subproduto, emitido por órgão competente Estadual em se tratando do transporte vindo de outros Estados, far-se-á necessária a autorização dos Estados circulação.

11.19 Comprovar possuir Usina de Asfalto para produção do insumo, ou comprovar vínculo compromissório contratual detido com Usina de Asfalto, bem como sua capacidade de produção-mês. Com fins de viabilizar fornecimento ininterrupto.

Informamos, ainda, que esta equipe técnica constatou que de fato houve excesso de exigências nos itens supracitados, incluídos no Projeto Básico, devido ao grande volume de Projetos de pavimentação elaborados por este Departamento, o que levou a inconsistência neste objeto em tela, (...).

Esclarecemos, ainda, que tais inconsistências não afetam os serviços a serem licitados, mas sim, somente no que tange a amplitude de participantes, ou seja, aumento da competitividade.

*Diante dos esclarecimentos acima, considerando que tais itens não implicam na formulação de propostas, **estes devem ser desconsiderados no Projeto Básico e Edital publicado.***

Considerando o teor do **ITEM 2.4 do Edital da Concorrência nº 012/2022**, e, com fulcro no § 4º, do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, o presente **ADENDO** visa esclarecer que os itens **6.2.3.18, 6.2.3.19 e 6.2.3.20 do referido Edital, não implicam** na formulação de propostas, **devendo ser desconsiderados, tanto no Projeto Básico, bem como no Edital da Concorrência nº 012/2022;** e, os demais termos permanecem inalterados, **mantendo-se a data de abertura** da licitação a ser realizada no dia **26 de abril de 2022, às 09:00** horas (horário local).

Boa Vista/RR, 20 de abril de 2022.

Nayrana Rosely de Melo Nascimento Figueira
Presidente da CSL/SEINF



Documento assinado eletronicamente por **Nayrana Rosely de Melo Nascimento Figueira**, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, em 24/04/2022, às 00:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **4704651** e o código CRC **5679C924**.